L E I Nº 845 de 6 de setembro de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ÊLE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Passa a ter o seguinte teôr o Artigo 2º da Lei nº843 de 23 de junho de 1.971.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento analítico vigênte, na mesma importância:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de água e esgôtos

40.00.91 - Despesas de Capital

41.00.91 - Investimentos

41.10.91 - Óbras Públicas

01 - Perfuração de um poço Semi-Artesiano.....Cr$ 2.000,00

Setor de Iluminação Pública

40.00.93 - Despesas de Capital

41.00.93 - Investimentos

41.10.93 - Óbras Públicas

01 - Ampliação da rêde de iluminação pública....Cr$ 3.766,00

Soma .....Cr$ 5.766,00

Artigo 3º - A presente Lei passa a fazer parte integrante da Lei nº 843 de 23 de junho de 1.971.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 6 de setembro de 1.971 (hum mil novecentos e setenta e um).-

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária